



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA
Av. Edgard Santos, 936 - Narandiba - CEP.: 41.180-000 - Salvador - Bahia

MENSAGEM VIA FAX

Data: 29/11/2013

REMETENTE

Nome: **MARIA HELENA DE OLIVEIRA WEBER**

Cargo: **Presidente da Comissão**

Telefone: PABX **071: 3117-3400**
COPEL **071: 3117-3474**

Ramal:
3476

Fax nº:
(71) 3371.3709

DESTINATÁRIO

Para:

Fax nº

Att: *Setor de Licitação*

Cargo:

Assunto: **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 005/13 - Esclarecimento Nº 01**
(Pré-Qualificação Restrita aos Interessados a Participar da Licitação Abaixo Indicada: Elaboração de Projetos, Básico e Executivo, e Execução de Obras de Microdrenagem e Canais de Macrodrenagem na Baixa do Bonfim, e Alagados (Massaranduba, Mairro Machado e parte do Bairro do Uruguai), em Salvador - Bahia).

T E X T O

Atendendo a questionamento feito por Empresa adquirente do Edital da Pré-Qualificação supracitada, informamos:

Perg. 01: Tendo em vista o disposto no art.30, inc. I da Lei federal 8.666/93, assim como o previsto no parágrafo 8º do art. 101 da Lei Estadual 9.433/2005, no sentido de que são vedadas exigências de quantitativo mínimo para fins de comprovação da capacidade técnico profissional, a Licitante entende que deverão ser desconsiderados, para o fim de comprovação da capacidade técnica profissional do proponente, os “*comprimentos, seções e diâmetros mínimos*” constantes do Anexo VI do Edital (Capacitação Técnica Profissional) da PQ 005/2013. Este entendimento está correto?

*Resp.: O entendimento está parcialmente correto, uma vez que deverão ser desconsiderados do Anexo VI do edital em referência, os *comprimentos mínimos* ali estabelecidos, especificamente nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 2.2, 2.3 e 2.4.*

Atenciosamente,

Maria Helena de Oliveira Weber
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Total de páginas:
(incluindo esta)
01 (uma)

Observação:
Caso esta transmissão apresente problemas, favor entrar em contato com o telefone do remetente acima.